



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Roleta Premiada Hortifruti Oriente

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.045544/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ECBIM SUPERMERCADOS LTDA

Endereço: TOKIO Número: 583

Bairro: JARDIM ORIENTE Município: SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP:12236-000

CNPJ/MF nº: 02.714.609/0001-58

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São José dos Campos/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/10/2025 a 30/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/10/2025 a 30/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar da promoção, todos os clientes que efetuarem compras no Hortifruti Oriente, localizado na Avenida Tokio, nº 583, Jardim Oriente, São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ nº 02.714.609/0001-58.

A cada compra no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), o participante fará jus a 01 (um) giro na roleta, sendo certo que, independentemente do valor total da compra, será permitido apenas um giro por nota fiscal.

Para realizar novo giro, o participante deverá efetuar nova compra que atenda ao valor mínimo estabelecido nesta promoção.

No momento da compra no HORTIFRUTI ORIENTE, o(a) operador(a) de caixa informará o cliente sobre a promoção "Show de Prêmios". O cliente poderá optar por participar ou não da ação promocional. Caso opte por não participar no dia da compra, o cupom correspondente será desconsiderado. Ressalta-se que a participação é válida exclusivamente para o mesmo dia da compra, sendo possível retornar em outro horário para participar, desde que ainda dentro da data da compra.

O cupom fiscal será emitido automaticamente ao final da compra, contendo o CPF do participante, bem como a data e hora da emissão, que garantem o direito à participação na promoção.

Para tentativa de ganhar o brinde o participante deverá:

- Efetuar compras no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);
- Girar a roleta existente no local;
- Na roleta conterà: "vale compras R\$200,00", "copo térmico 1,2L", "vale compras R\$100,00" e "carregador portátil de celular", em cores diferentes e contendo um indicador que após o giro da roleta apontará o prêmio de maneira totalmente aleatória;
- Ou ainda, na roleta conterà o dizer: "não foi desta vez" o que indicará que o participante não tem direito a nenhum brinde.

A participação é válida exclusivamente no dia da compra, mediante apresentação do cupom fiscal original.

Cupons apresentados em data posterior não serão aceitos, ainda que dentro do período geral da campanha, em razão do estoque limitado de prêmios.

A fiscalização dos giros na roleta promocional será de responsabilidade exclusiva da equipe de líderes de frente de caixa do HORTIFRUTI ORIENTE, onde, emitirão cupom(ns) válido(s) para o participante, garantindo que cada giro corresponda à quantidade de cupom(ns) válido(s), conforme disposto neste regulamento e ainda, controlará a ordem de participação nos casos de estoque limitado de prêmios, respeitando o horário de emissão do cupom fiscal.

Na hipótese de restar disponível o último prêmio, será conferida prioridade de participação ao cliente cujo cupom fiscal tenha sido emitido em primeiro lugar. Caso este não seja contemplado em sua tentativa, a oportunidade será sucessivamente transferida aos demais participantes, observada a ordem cronológica (horário) de emissão dos cupons no mesmo dia, conforme registro realizado pela equipe responsável pela promoção.

Para as compras realizadas por meio de delivery ou retirada em loja, o participante terá o prazo de até o dia seguinte à data da compra para efetuar o giro da roleta, de forma presencial, na loja do HORTIFRUTI ORIENTE.

À medida que os prêmios forem sendo distribuídos e determinado item atingir o limite de seu estoque, será fixada no respectivo espaço da roleta uma etiqueta com a identificação "Esgotado – Não foi desta vez", indicando de forma visível que o referido prêmio não está mais disponível.

Lembrando que para os cupons que contiverem bebidas alcoólicas só poderão ser emitidos para maiores de 18 anos. Bebida alcoólicas deverão ter o teor de até 13%, proibida divulgação de bebida acima do permitido pela legislação.

As imagens dos produtos exibidos, exceto veículos são meramente ilustrativas.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/10/2025 07:00 a 30/12/2025 19:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 93

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
30	VALE COMPRAS a serem utilizados exclusivamente na loja	100,00	3.000,00
20	VALE COMPRAS a serem utilizados exclusivamente na loja	200,00	4.000,00
50	Power Bank Charger Portátil De 10000mah Potente Para Celular (novo)	53,43	2.671,50
50	Copo Térmico Gigante 1,2l cor Inox Com Tampa E Inox Canudo (novo)	52,23	2.611,50

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
150	12.283,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não terão validade às inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção como a apresentação do cupom fiscal, falta de CPF ou impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar do concurso funcionários do HORTIFRUTI ORIENTE, seus filhos e seus cônjuges. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade de empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Ocorrerá na loja do HORTIFRUTI ORIENTE na Avenida Tokio, nº 583, Bairro Jardim Oriente, São Paulo/SP – CEP: 12236-000, mediante a assinatura do ganhador no recibo de entrega de prêmio e apresentar cópia de RG e CPF.

Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Prêmios Instantâneos:

O participante que obtiver prêmio instantâneo na roleta receberá imediatamente o item correspondente, entregue pela equipe de fiscal de caixa do HORTIFRUTI ORIENTE no local da participação, mediante conferência do cupom fiscal e identificação do participante.

Vales-Compras:

O participante que for contemplado com vale-compras receberá o prêmio no ato da participação, diretamente pela equipe de fiscalização de caixa, em cupom específico fornecido, podendo ser utilizado em compra subsequente apenas no HORTIFRUTI ORIENTE, e **deverá ser utilizado integralmente**, ou seja, de uma só vez, respeitando o prazo de **validade de 30 (trinta) dias**.

Caso, eventualmente, haja algum valor não utilizado, este será desconsiderado, não sendo permitido o fracionamento, reembolso, conversão em dinheiro ou concessão de crédito para utilização posterior.

Controle e Conferência:

Todos os prêmios entregues serão registrados pela equipe responsável, que confirmará a correspondência entre o prêmio, o cupom fiscal e a data/hora da participação, garantindo a lisura e a ordem da distribuição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A roleta promocional é um mecanismo de distribuição instantânea de prêmios, cujo resultado é definido de forma aleatória, sem qualquer possibilidade de interferência humana ou escolha e preferência de prêmio.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º “b” da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 22/10/2025 às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HNI.MNG.LUY